

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 10 NOVEMBRO 2021

“Autoriza a abertura de Crédito Especial nos termos do Art. 43, Inciso II, da Lei 4.320/64”.

O povo do Município de Pingo D'água, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, até o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para dotação orçamentária não consignada no orçamento vigente.

Parágrafo Único- Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Pingo D'água
Unidade	0207	Secretaria Municipal de Saúde
SubUnidade	020701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0006	Assistência a Saúde Comunitária
Projeto/Atividade	2.161	Manut. Convênio com o Instituto Saúde Brasil
Elemento	335043	Subvenções Sociais
Valor	40.000,00	
Fonte de Recurso	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Art. 2º Como fonte para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo Municipal autorizado anular total e/ou parcialmente a seguinte dotação orçamentária, conforme art. 43 da Lei Federal 4320/64:

17



Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Pingo D'água
Unidade	0210	Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0010	Infra-Estrutura Urbana e Rural
Projeto/Atividade	1.024	Constr. e Cons. Do Sistema de Esgoto Sanitário e ETE
Elemento	449051	Obras e Instalações
Valor	40.000,00	
Ficha	691	
Fonte de Recurso	100	Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com o Instituto Saúde Brasil, objetivando atendimento à população usuária do sistema público de saúde municipal, mediante encaminhamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'água, 10 de novembro de 2021.


Luiz Paulo Coelho
 Prefeito Municipal